

- c) Sentido crítico e reflexivo do(a) candidato(a) — 25 %;  
d) Capacidade de compreensão e de expressão oral do(a) candidato(a) — 25 %.

3 — A Prova de Aptidão será classificada segundo os conhecimentos demonstrados pelo(a) candidato(a) e a sua capacidade reflexiva e competência de expressão escrita.

4 — A classificação final é atribuída através da média ponderada das componentes de avaliação, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada à unidade por excesso, se a parte decimal for igual ou superior a 0,5, e por defeito se inferior a 0,5.

5 — Na ponderação mencionada no n.º 4, a Entrevista tem um peso de 30 % e a Prova de Aptidão tem um peso de 70 %.

6 — Não será exigida uma classificação mínima em nenhum dos momentos de avaliação (Entrevista e Prova de Aptidão).

7 — Nenhuma das componentes de avaliação é eliminatória.

8 — São aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação final igual ou superior a dez valores.

9 — Os resultados serão tornados públicos, através de afixação no estabelecimento de ensino e divulgação na página do ISMT.

10 — Os candidatos aprovados ficam imediatamente habilitados a inscrever-se no ano letivo correspondente à candidatura.

11 — Da decisão final da Comissão de Ingresso não cabe recurso.

9.º

#### Efeitos e validade das Provas

1 — A aprovação nas Provas produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no par estabelecimento/curso para que tenham sido realizadas, não atribuindo qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação nas Provas é válida para a candidatura a ingresso ao par estabelecimento/curso no ano letivo de realização das mesmas.

10.º

#### Situações Especiais

1 — A Comissão de Ingresso, depois de ouvido o Conselho Científico, poderá considerar que as provas realizadas para a candidatura à matrícula e inscrição num determinado ciclo de estudos, poderão ser utilizadas para outros cursos do estabelecimento de ensino.

2 — O órgão legalmente competente do estabelecimento de ensino poderá ainda considerar como adequadas e válidas, para a candidatura à matrícula e inscrição nos seus ciclos de estudos, as provas realizadas pelos candidatos noutros estabelecimentos de ensino.

11.º

#### Situações Omissas

As situações omissas, no presente Regulamento, serão resolvidas em conjunto pela Comissão de Ingresso, o Conselho Científico e a Coordenação de cada ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de licenciatura, conforme as situações.

12.º

#### Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor na candidatura à matrícula e inscrição correspondente ao ano letivo 2015/2016.

9 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho Científico,  
*Prof.ª Doutora Marina Cunha.*

209013391



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direção-Geral do Orçamento

##### Aviso n.º 12209/2015

**Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por meu despacho de 1 de outubro de 2015, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença.*

209010718

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

##### Aviso n.º 12210/2015

Torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., de 28

de julho de 2015, foi alterado o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Comunicação e Imagem, conforme Aviso n.º 6637/2015, publicado no *Diário da República* n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho de 2015 e na Bolsa de Emprego Público com a Referência OE201506/0173, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente: Miguel Jorge de Campos Cruz, Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P.

Vogais: Jorge Manuel de Oliveira Abrantes, Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., e António Carlos Bárbara Grilo, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

5 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz.*

209012362

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

##### Aviso (extrato) n.º 12211/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Secretário de Estado da Agricultura homologou, em 11 de agosto de 2015, a deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de cessação do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia do 2.º grau de Chefe da Unidade de Ajudas Específicas, do Departamento de Apoios de Mercado, aberto pelo Aviso n.º 9325/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho, por alteração das competências daquela unidade orgânica, conforme a deliberação n.º 2807/2015, de 3 de agosto, do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., que altera a deliberação